

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.166/2007

Ementa: Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis urbanos, localizados no Loteamento denominado de 'Recanto do Galo", no valor total de até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), composto de 1 lote e de uma área desmembrada a saber:

Lote de nº 11 da quadra "b", com uma área total de 360,00m2 no Loteamento denominado de "Recanto do Galo", que tem as seguintes medidas e confrontações: Pela frente 12,00m com a Rua Sebastião Galo; Pelos fundos 12,00m com José Moacir Galo; Pelas laterais de um lado 30,00m com o lote de nº 10; do outro lado 30,00m com José Moacir Galo.

Área desmembrada de nº 05, com 416,25m2 (quatrocentos e dezesseis metros e vinte e cinco decímetros quadrados); na localidade denominada de "Recanto do Galo de Mar de Espanha/MG. O referido imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: Pela frente 16,90m com a Rua Sebastião Galo; Pelos fundos 16,90m com José Moacir Galo; Pelas laterais de um, lado 24,63m com Lote nº 11 da quadra "B"; e do outro lado 24,63m com Ribeirão São João. Imóvel este devidamente registrado no Livro 3-AF; Fls. 79; matrícula nº 4787, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Para fazer face às despesas oriundas da presente aquisição, o Município possui a seguinte dotação orçamentária, que já foi objeto de

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de:

O 9 107 197 a 11 107 107

Assinatura



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais abertura de crédito adicional especial, através da Lei Municipal nº 1.161 de 04 de junho de 2007 com a seguinte rubrica:

05-	Departamento de Obras, Habitação, Urbanismo e Estradas.
17-	Saneamento
512-	Saneamento Básico
013-	Cidade Limpa
1.0019-	Aquisição de Terreno p/perfuração Poços Abastecimento Água
449061-	Aquisição de Imóveis.

Art. 3°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, proceder à suplementação da presente dotação orçamentária.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2007.

Joaquim José de Souza Prefeito Municipal